

I SEMANA DE NEGÓCIOS

# HARAS CRISTO REDENTOR

28/10 A 02/11



# EQUIPE DE VENDAS

ALEXANDRE MONTEIRO .....(35) 99199-9959  
BRENO ALVES .....(38) 99932-7994  
CARLOS EDUARDO .....(32) 99804-0180  
CLÁUDIO DELFRARO .....(35) 98413-4770  
DAVID CHARLES .....(31) 99194-4423  
DIRCEU .....(32) 99823-8936  
EDMUNDO JUNQUEIRA .....(35) 98815-1085  
ERICK .....(31) 99995-2074  
ESTEVAN .....(31) 99675-4188  
GABRIELA GRUPO RAÇA..... (31) 99881-6001  
GREGÓRIO NEVES .....(21) 98166-1949  
GREKO LIMA .....(22) 99966-1061  
GUMA ..... (31) 99927-8757  
HUGO FERRARI .....(21) 98122-5464  
JOÃO HENRIQUE .....(38) 99724-9250  
JEFFERSON MATTOS .....(48) 99191-1474  
JUNINHO .....(31) 98531-4468  
JUNINHO .....(31) 99638-6091  
LEANDRO ESPINHOSA .....(22) 99951-1000  
LUCAS MINUTOS NO CAMPO .....(35) 98451-1638  
MARCELO TRANCA .....(32) 99905-4175  
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....(32) 99120-7075  
MELQUIADES LEANDRO .....(31) 99843-7379  
OSVALDO NETO.....(31) 99797-2205  
PEDRO.....(32) 98813-7113  
RAFAEL VERONEZE .....(32) 98825-0180  
RAMIRO .....(35) 99907-7171  
RAMON .....(32) 99970-3568  
RAMON FERREIRA .....(31) 99308-7067  
RAMON RESENDE .....(31) 98288-1010  
ROGÉRIO FAVERO .....(27) 99961-6321  
SANTHAGO .....(32) 99982-0180  
TICO EXPRESSO DA MARCHA .....(31) 99539-1747  
VINICIUS.....(38) 99892-1576  
VINÍCIUS RODRIGUES.....(32) 99824-0647  
WILLDER CARVALHO .....(31) 98757-4505

**FOTOS E FILMES:  
RODRIGO MENDES**

# ASSESSORES CONCENTRADOS



**David Charles**  
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

**31 99194-4423**



**PIQUITO**  
MARCOS RESENDE  
ASSESSORIA

**32 99120-7075**



**VR**  
VINÍCIUS RODRIGUES  
Assessoria Comercial do Mangalarga Marchador

**32 99824-0647**



**CD**  
MARCHADOR

**(35) 98413-4770**



MUNDO DO SOL NASCIMENTO

**(31) 99995-2074**



**RAMIRO**  
TZICO  
ASSESSORIA

**(35) 99907-7171**



**GUOF**  
GUMERCINDO LIMA  
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

**(31) 99927-8757**



**JM**

**(37) 99963-6962**



**EDMUNDO JUNQUEIRA**

**(35) 98815-1085**



**DDU DG**  
DUDU GUIDUCCI

**(32) 99804-0180**



**ML**  
MELQUIADES LEANDRO

**(31) 99843-7379**



**JM**  
Jefferson Mattos  
Assessoria

**(48) 99191-1474**



**SANTIAIGO COUTINHO**  
Assessoria Comercial do Comércio e Mercado de Cavalos do Mangalarga Marchador

**(32) 99982-9891**



**DOMÍNIO**  
MARCHADOR  
ASSESSORIA E LEILÕES

**(38) 99932-7994**



**MJ TRANÇA**  
MARCELÃO  
Assessoria Mangalarga Marchador

**(32) 99905-4175**



**DF**  
Assessoria

**(32) 99970-3568**



# COBERTURAS

 HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

# FAIXA PRETA TREVISO

01



**COBERTURA**

**QUEBRACHO DO MINATTO**

TEOREMA DA MORADA NOVA  
DISTINTA MSP

**X**

**MÁFIA PASSARELLA**

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA  
EMANUELLE DO PUPPIO

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**QUEBRACHO DO MINATTO**



Sua Mãe

**MÁFIA PASSARELLA**





## COBERTURA

**LANCEIRO DA SIRIEMA**

JAGUAR DE SÃO LOURENÇO  
QUIMERA JDB

**X**

**A.R ROMA**

PRESENTE DE SÃO LOURENÇO  
A.R MARAVILHA



Seu Pai

**LANCEIRO DA SIRIEMA**



Avô Materno

**PRESENTE DE SÃO LOURENÇO**





COTAS

HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

2,5%

# ONASSIS RIO MINAS CRISTO REDENTOR

03



**COTA**

**ROLO BAVÁRIA**

GALANTE DO EXPOENTE  
ALVORADA DA SONORA

**X**

**HORTÊNCIA CARTAGENA**

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA  
MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai  
**ROLO BAVÁRIA**



Sua Mãe  
**HORTÊNCIA CARTAGENA**





# EMBRIÕES

 HARAS  
CRISTO  
REDENTOR



**EMBRIÃO**

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

**X**

**ALIANÇA CALAMBAU DO CARDEAL**

DIAMANTE DO CALAMBAU  
IOGA DO CARDEAL

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Embrião por:  
**FAIXA PRETA TREVISÓ**



Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



AMARILHA TE CHÃO DOURADO 50%

05



**EMBRIÃO**

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

**X**

**LIBERDADE E.A.O.**

LARANTE D.M.O.  
TUBÁINA EDÚ

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Embrião por:  
**FAIXA PRETA TREVISÓ**



Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**





**EMBRIÃO**

**DANTE DE TRÊS CORAÇÕES**

FATOR DA CAVARÚ-RETÁ  
RAIZ DE TRÊS CORAÇÕES

**X**

**HORA TRANSWALL CRISTINA**

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA  
EUROPA TRANSWALL CRISTINA

**HARAS  
CRISTO  
REDENTOR**

Embrião por:  
**NOBRE CRISTAL PVB**



Seu Pai  
**DANTE DE TRÊS CORAÇÕES**





**ÓVULO**

**NEMO PORTEIRA AZUL**

ESTANHO DE ALCATÉIA  
OLARIA M.U.G.

**X**

**CARIOCA DE TRÊS CORAÇÕES**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
ÁQUILA NOVA ESTÂNCIA

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**NEMO PORTEIRA AZUL**



Sua Mãe

**CARIOCA DE TRÊS CORAÇÕES**





**EMBRIÃO**

**EQUIPADO DO RANCHO PAMPA**

BUIK DA CASA NOVA  
\*\*\*\*\*

**X**

**FANTASIA DE SÃO LOURENÇO**

BELETTI SÃO LOURENÇO  
SERENATA DO BOSQUE



Embrião por:  
**EXÍMIO DE TRÊS CORAÇÕES**



Sua Mãe  
**FANTASIA DE SÃO LOURENÇO**





**ÓVULO**

**GALANTE DO EXPOENTE**

TRILHO DA ZIZICA  
ÚNICA KAFÉ

**X**

**ODISSÉIA DE SAMBAQUI**

FARAÓ DO JURERÊ  
DÁDIVA DE SAMBAQUI



Seu Pai

**GALANTE DO EXPOENTE**



Avô Materno

**TRILHO DA ZIZICA**



RAJADA DA EGR 50%

10



**ÓVULO**

**MONARCA DE ALCATÉIA**

LÓTUS DA CATIMBA  
FORTUNA DE ALCATÉIA

**X**

**HENNA DE ALCATÉIA**

GUARITÁ SEARA DOURADA  
LAGOA BONITA LAMPARINA

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**MONARCA DE ALCATÉIA**



Avô Materno

**GUARITÁ SEARA DOURADA**





ANIMAIS

HARAS  
CRISTO  
REDEDENTOR

# AMADO FERA

11



FÊMEA 22/01/2023

**HERÓI FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**AMADO SAFIRA**

AMADO EVEREST  
AMADO IBÉRICA

HARAS  
**CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai  
**HERÓI FORMOSO 2S**



Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**





**FÊMEA 28/09/2017**

**CARNAVAL MADEL**

EL NEGRO DA CACHOEIRA  
SPARTA DO BERMA

**X**

**ATENAS MADEL**

GALANTE DO EXPOENTE  
OLINDA DA MANDASSAIA

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Avô Paterno  
**EL NEGRO DA CACHOEIRA**



Avô Materno  
**GALANTE DO EXPOENTE**



JAQUETA KM F1 DO RIACHO FUNDO 50%

13



**FÊMEA 15/02/2023**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**FORMOSA DA SAPUPARA**

LÓTUS DA CATIMBA  
CACHAÇA DE PATROCÍNIO

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Materno

**LÓTUS DA CATIMBA**



OBA CRISTO REDENTOR 50%

14



FÊMEA 17/09/2023

**NOBRE CRISTAL PVB**

SHAKE EL FAR  
URTIGA DO PORTO PALMEIRA

**X**

**DELÍCIA DA ILHA**

JUVENTUS CAXAMBUENSE  
VALSA DA ILHA

HARAS  
**OBA CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai  
**NOBRE CRISTAL PVB**



Sua Mãe  
**DELÍCIA DA ILHA**





FÊMEA 01/12/2023

**NOBRE CRISTAL PVB**

SHAKE ELFAR  
URTIGA DO PORTO PALMEIRA

**X**

**DONA DA TERRA MOLHADA**

RINGO D2  
LUMA DO MORRO QUEIMADO

HARAS  
**CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai  
**NOBRE CRISTAL PVB**



Avô Materno  
**RINGO D2**



ODAYA CRISTO REDENTOR 50%

16



FÊMEA 23/11/2023

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

X

DIVA DA TENDA

FORRÓ DO ARO  
LUCY DA FIGUEIRA

HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

FORRÓ DO ARO





**MACHO 04/05/2024**

**MACEÍÓ GALOPANTE**

ELDORADO DA BOA TERRA  
INDECÊNCIA DE ALCATÉIA

**X**

**MUSA GALOPANTE**

JUIZ DE ALCATÉIA  
FLORESTA GALOPANTE



Seu Pai  
**MACEÍÓ GALOPANTE**



Sua Mãe  
**MUSA GALOPANTE**



OHANA CRISTO REDENTOR 50%

18



FÊMEA 18/11/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

X

UVÁIA DA BOA FÉ

OLODUM DA BOA FÉ  
UVAIA PAREDÃO

HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

UVÁIA DA BOA FÉ



OKLAHOMA CRISTO REDENTOR 50%

19



**FÊMEA 28/12/2023**

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

**X**

**CANASTRA CAPIM SANTO**

LOBO DA PEDRA VERDE  
ESPANHA D2

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



Avô Materno

**LOBO DA PEDRA VERDE**



OLODUM CRISTO REDENTOR 50%

20



**MACHO 12/02/2024**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**ITAQUI FRAGATA**

ITAQUI APALÚ  
ITAQUI ZARZA

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**



# ONDINA CRISTO REDENTOR

21



FÊMEA 28/02/2024

**ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

**X**

**ZÂMBIA DE TRÊS CORAÇÕES**

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES  
SOBERANA DE TRÊS CORAÇÕES

HARAS  
**CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai

**ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES**



Sua Mãe

**ZÂMBIA DE TRÊS CORAÇÕES**



OPALA CRISTO REDENTOR 50%

22



FÊMEA 13/12/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

X

LAMBADA DO AREAL

FUTURO FORMOSO 2S  
CAXAMBU CÓSMICA

HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

LAMBADA DO AREAL



# ÓRION CRISTO REDENTOR

23



**MACHO 14/02/2024**

**TEXTOR ELEGANTE**

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA  
TEXTOR VAIDOSA

**X**

**ESTUPENDA JB DA OGAR**

INFORMANTE DA OGAR  
ORGULHOSA DA OGAR

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai  
**TEXTOR ELEGANTE**



Avô Paterna  
**TEXTOR VAIDOSA**



ORQUESTRA CRISTO REDENTOR 50%

24



**FÊMEA 13/12/2023**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**RODA ITAOCARA**

V-8 JB DA OGAR  
DEBUTANTE L.J.

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai  
**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Materno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



# ORQUÍDEA CRISTO REDENTOR

25



**FÊMEA 16/02/2024**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**XAVANTINA BELA CRUZ**

ROLIMÃ BELA CRUZ  
PANTERA BELA CRUZ

HARAS  
**CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Sua Mãe

**XAVANTINA BELA CRUZ**





**FÊMEA 20/01/2024**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**QUERIDA DO JURERÊ**

HINO DO JURERÊ  
IASMIM DO JURERÊ



Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Sua Mãe

**QUERIDA DO JURERÊ**



50%

# OTELO RADIANTE VETLAB CRISTO REDENTOR 27



**MACHO 25/01/2024**

**FUTURO FORMOSO 2S**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

**X**

**JADE BEIJA FLOR**

JUAZEIRO SÃO PEDRO  
ESTRELA GALOPANTE

**HARAS**  
**CRISTO**  
**REDENTOR**

Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**





**FÊMEA 05/01/2024**

**MINUETO DE ALCATÉIA**

RAJY ELFAR  
HARPA DE ALCATÉIA

**X**

**XAVANTINA BELA CRUZ**

ROLIMÃ BELA CRUZ  
PANTERA BELA CRUZ



Seu Pai

**MINUETO DE ALCATÉIA**



Sua Mãe

**XAVANTINA BELA CRUZ**





**FÊMEA 20/10/2023**

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

**X**

**SAVANA OH GENERAL**

TIGRÃO KAFÉ  
DELTA DO CAITO

HARAS  
**CRISTO  
REDENTOR**

Seu Pai

**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



Sua Mãe

**SAVANA OH GENERAL**



REGULAMENTO LEILÃO CRISTO REDENTOR  
1 – INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
- 1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
  - Lelloieira: **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, organizadora do leilão.
  - Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
  - Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

- 2.1. Os lances promovidos pela Lelloieira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance arquivado, e a Lelloieira poderá aceitar e recusar lances que considerar inadequados ou inadequados.
- 2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 404 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
- 2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloieira. Os lances serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
- 2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
- 2.5. **DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE**
- 2.5.1. A falta de antecipação de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
- 2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloieira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote reciba novos lances.
- 2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloieira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
- 2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
- 2.5.5. A comissão da Lelloieira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloieira.
- 3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.
- 3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% ao 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
- 4.2. Após a confirmação de venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
- 4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).
- 4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
- 4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloieira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.
- 4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloieira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOIEIRA

- 5.1. **COMISSÃO DE COMPRA:**  
A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 5.2. **COMISSÃO DE VENDA:**  
A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

- 05) Vendedor(es) pagará o taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloieira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.
- 5.4. **Rescisão Contratual e Comissão da Lelloieira**  
Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloieira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o comprador, a comissão da Lelloieira será integralmente devolvida, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloieira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. **COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:**

- A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloieira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:
  - Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
  - Alimentação dos profissionais envolvidos;
  - Confeção de catálogos e materiais publicitários;
  - Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
  - Assessoria jurídica e administrativa;
  - Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do lote de bem forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOIEIRA

6.1. **Caráter Inalienável da Comissão da Lelloieira:**

A comissão devida à Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. **Isenção de Responsabilidade da Lelloieira:**

A Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloieira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem

como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloieira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. **Análise de Crédito e Aprovação da Venda:**

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloieira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. **Facilidade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:**

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação se sua negativa lhe acarretar qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

- 7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail [assessoria@criadores@gmail.com](mailto:assessoria@criadores@gmail.com). O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloieira julgar necessários para análise e aprovação.
- 7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.
- 7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloieira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.
- 7.4. E de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloieira, acompanhada da documentação comprobatória.
- 7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.
- 7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.
- 7.7. Será permitida a participação no leilão por meio de representante, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autoridade, a qual ficará retida pela Lelloieira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para retirar a retirada do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos não de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloieira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** apenas intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.
- 8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fidei depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de anular com indenizações por quaisquer danos, prejuízos e perbecimento do bem.
- 8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tomando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:
- 8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) de mora e correção monetária pelo índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculadas mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) Vendedor(a); e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
- 8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outros sanções previstas no contrato.
- 8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloieira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

- 8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.
- 8.5.1. Se o bem desenvolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prenhes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.
- 8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem das estabelecimentos do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.
- 8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for o comprador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

- 9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:
  - a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
  - b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloieira;
  - c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.
- 9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).
- 9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, sentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).
- 9.4. Caso o(a) Vendedor(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.
- 9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloieira pedirá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).
- 9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até a retirada seja efetuada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.
- 9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.
- 9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

- 10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.
- 10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.
- 10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.
- 10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda a formas cadastrados, que terão registro provisório.
- 10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas.
- 10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genéaloógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genéaloógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.
- 10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) nova(o) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.
- 10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lelloieiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
- 10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

- 11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloieira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**.
- 11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.
- 11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.
- 11.4. Qualquer vício aparente ou de fato constatado deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.
- 11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.
- 11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo irrevogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.
- 11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.
- 11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.
12. **DOS EMBRIÕES GESTADOS E COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PRENHAS**
- 12.1. No caso de lote envolvendo embriões gestados, a coleta, óvulos e egúas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloieira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.
- 12.2. As condições anunciadas pela Lelloieira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).
- 12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão
  - Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da fêmea. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.
  - Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloieira, devidamente corrigidos; ou

b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou

c) Optar pela troca da doadora de embriões por outro, com características semelhantes, e ser escolhida a exclusão do leilão do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egúas prenhas: No caso de egúas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e ser o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada a nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte de sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data do lote, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via do arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e son e vídeos da Lelloieira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloieira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

HARAS  
CRISTO  
REDENTOR

